



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da Primeira Reunião do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 10h00, reunidos na sala da Presidência da Agência Brasil Central, presentes todos os membros do Comitê Setorial de Compliance desta Autarquia, conjuntamente com os Assessores designados pela Controladoria Geral do Estado de Goiás e, secretariado pelos servidores da Área de Planejamento, iniciou-se os a primeira Reunião do presente Comitê, tendo como pauta a apresentação da metodologia de Avaliação de Riscos, com a decorrente apresentação da maturidade do nível de compliance no âmbito da Autarquia, bem como da apresentação do cronograma (Anexo I - SEI nº 9758612) a ser desenvolvido em diante pelo Comitê em conjunto com os Assessores de Compliance da Controladoria Geral do Estado. Desta Forma, a apresentação foi proferida pelo Assessor Warley da Silva Alves o qual apresentou em tela, para conhecimento de todos os presentes, o sistema Smartsheet que será o sistema utilizado para desenvolver os trabalhos de implantação do plano de ação e do posterior monitoramento. Assim, foi esclarecido ao grupo que, após o preenchimento da matriz de riscos no decorrer do processo, o comitê gerará relatórios de monitoramento para, ao final, gerar uma média histórica dos riscos a serem tratados. Em continuidade, o Sr. Warley expôs aos membros do grupo a responsabilidade dos membros do Comitê, ora gestores das atividades básicas e complementares da pasta onde possa ocorrer o risco, serão os responsáveis pela elaboração dos Relatórios os quais deverão ser validados pelo Comitê Setorial de Compliance. Ato contínuo, a Procuradora Setorial da ABC questionou aos Assessores de Compliance sobre quem será o responsável pela identificação do risco e se outras áreas podem identificar os riscos de outra área; em resposta, a Assessoria informou que não há restrição para que as áreas possam identificar riscos de outros departamentos. Na sequencia, a Diretora de Gestão Integrada, Clebiana Gouvêa indagou sobre quais espécies de risco deverão ser identificadas e, em resposta, a assessoria informou que a delimitação do risco ficará a cargo da própria Autarquia. Ato contínuo, o Gerente de Gestão e Finanças indagou sobre como se procede o tratamento dos riscos e, em resposta, a assessoria expôs sobre o auxílio prestado pela CGE o qual ajudará a Agência Brasil Central de como será o tratamento desses riscos. Na sequência, o Assessor Contábil, Rodrigo Sabino, indagou se haverá auditoria e, em resposta, os Assessores da CGE expuseram que haverá sim, porém, essa não terá caráter punitivo e, ainda expôs, expôs que essa ação de auditoria contribuirá com o ranking de compliance da ABC perante os demais Órgãos Públicos do Estado de Goiás. A Diretora de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site indagou sobre qual a premiação em virtude do ranking e, em resposta, foi informada sobre a importância da imagem da Agência quando bem avaliada no contexto geral do órgãos avaliados. Em continuidade, o Gerente de Gestão e Finança indagou sobre

quem preencherá as ocorrências das Planilhas do Smartsheet, bem como quem terá acesso às planilhas e, em reposta, foi esclarecido que as planilhas ficaram a cargo de preenchimento, primeiramente pela Coordenação de Planejamento da Agência Brasil Central e, depois, serão paulatinamente liberadas para os demais membros do Comitê. Em meio a reunião, foi exposta a necessidade de uma sala específica na Autarquia para acolher os membros da Assessoria de Compliance. Quanto a apresentação da Maturidade, a ABC foi avaliada com grau 1,16 (um vírgula dezesseis), classificação essa avaliada como grau "ingênuo" perante o contexto de todos os Entes da Administração Pública Estadual, no entanto, conforme a Assessoria da CGE, a média geral de gestão de riscos dos Estado está entre 1,1 (um vírgula um) pontos. Relativamente sobre o documento de Contexto, o Coordenador de Planejamento, Maurício Gonçalves, explicou que foi enviado um rascunho para alguns membros do Comitê, mas que, após a reunião, o documento passará por uma revisão e será novamente enviado para o Comitê para futura validação. Ato contínuo, a Assessoria de Compliance apresentou o modelo de Contexto, em específico, na matriz de riscos, com a observação de se incluir em nosso contexto qual será a tolerância do apetite de riscos. A sugestão apresentada pela Assessoria de Compliance é de, no começo da implantação do processo, de tolerar apenas os riscos baixos. Foi demonstrado que o escopo inicial sugerido, definido no documento, foram as seguintes áreas: a) Aquisições; b) gestão de contratos e, c) Gestão e desenvolvimento de pessoas. Foi questionado pelos membros do Comitê se as progressões e promoções funcionais, bem como o controle de frequência, poderiam integrar o escopo. Foi sugerido pelo Coordenador de planejamento se o escopo da gestão de riscos poderia iniciar por departamento. Foi questionado o fato de que alguns processos ainda não foram digitalizados, o que poderia ser causa de riscos. Ainda, com relação ao escopo, foi informado que um dos problemas relativo a gestão de pessoas é que apesar da quantidade de pessoal lotado na ABC ser suficiente, boa parte não está qualificada para desenvolver as suas atividades. Com as discussões quanto a alteração do escopo inicial da gestão de riscos, ficou definido que o escopo inicial será: Aquisições, Gestão de Contratos e Gestão e Desenvolvimento de Contratos e Gestão de Pessoas. Após a definição do escopo, os membros do Comitê destacaram a importância da gerir riscos na gestão de pessoas, que interferências externas dificultam a manutenção de servidores lotados na ABC, além do fato de alguns servidores, em idade avançada, não estar desempenhando as suas atribuições a contendo. Por fim, foi apontado pelo Comitê, a importância de se criar mais gratificações no âmbito da ABC, para reter e atrair servidores. Finalizando a reunião, Warley da Silva Alves informou que o Plano de Comunicação (Anexo II - SEI nº 9763327) será apresentado e validado na próxima Reunião do Comitê. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente ata que lavrada por mim, Mauricio G. do Nascimento R. Lima, Coordenador da Área de Planejamento e Secretário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença (Anexo III - SEI nº 9750552).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GONCALVES OREM**,
Gerente, em 02/12/2019, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FELIPE SILVA**, **Coordenador**
(a), em 02/12/2019, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e
art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEAO, Presidente**, em 03/12/2019, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO VIGARIO, Gerente**, em 03/12/2019, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLY OLIVEIRA SOUZA DUARTE, Gerente**, em 03/12/2019, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SABINO SERRALHA TAVARES, Assessor (a) Contábil**, em 03/12/2019, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PREVISTO CUSTODIO DOS SANTOS, Gerente**, em 03/12/2019, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBIANA PIMENTA GOUVEA CRUZ, Diretor (a)**, em 03/12/2019, às 17:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZETH CASTRO DE ARAUJO, Diretor (a)**, em 04/12/2019, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FELIPE DE PAULA, Gerente**, em 12/12/2019, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DARLENE BASTOS ARANHA ROCHA CARVALHO, Ouvidor(a)**, em 20/07/2020, às 00:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9758938** e o código CRC **2265E27E**.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 201911867001733

SEI 9758938